



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 002/2019		Data da Abertura: 31/07/2019 as 09:30h (horário de São Luis – MA) No site www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aeronave, com garantia mínima mensal para o item I e sem qualquer garantia mínima para Item II, com disponibilidade de piloto, combustível, destinada a passageiros, para transporte de Deputados e servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.549.800,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e oito centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Documentos de Habilitação (veja seção XX)			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1			
* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta e documentação no sistema			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro no sistema			
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação	
Até dia 29/07/2019 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br		Até dia 29/07/2019 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação caso seja solicitada			
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Central Permanente de licitações.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Maranhão pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926840”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.al.ma.leg.br, na aba Gestão – **Licitações**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA

OBJETO: contratação de empresa especializada de serviço de locação de aeronave com disponibilidade de piloto combustível para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de Julho de 2019

HORÁRIO: 09:30 H (horário de São Luis-MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

E-MAIL: cpl@al.ma.leg.br

CÓDIGO UASG: 926840

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Arthur Baldez Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto, Christian Noletto Costa e Gabriel Manzano Dias Marques

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA**

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos 5450/2005 e 344/2006, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital encontra-se disponível no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, no **COMPRAS NET** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de locação de aeronave, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo VI).

2.1.1. Considerando as dificuldades em estabelecer especificações no sistema eletrônico, caso haja divergência entre as especificações constantes do sistema e as do Termo de Referência, serão consideradas como válidas as do Termo de Referência, logo, serão estas as que os Licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 1.549.800,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

3.2. Os pedidos de impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1. As Impugnações deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas; e os Esclarecimento em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.2.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, será informado dos motivos por meio eletrônico.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os beneficiários da Lei 123/2006 que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.

4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível ou pertinente com o deste Pregão;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 0912/2019
RUBRICA: _____

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Instrumento Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre O Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3.1. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007-1ª Câmara).

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não será exigida amostra.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

12.1.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

12.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-750, endereçado para a Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3.1 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá o pregoeiro, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação.

12.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos vinculados a este poder ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global, **do item ou do grupo**, superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

13.2.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) **Os documentos elencados no item 7.1.1 a 7.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.3. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação; (alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

13.4. De forma a facilitar a conferência dos anexos enviados, sugerimos que identifiquem cada documento enviado com o número correspondente no edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

13.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

13.6. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 4 – Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- e) Nos casos das alíneas “b” e “c” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.7. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no item “12.1”, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

13.8.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.8.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores– SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

13.9.1. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual: requerimento do empresário devidamente registrado na junta comercial.

a.1.) sendo microempreendedor individual- MEI: comprovação de sua qualidade por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa) do domicílio ou sede do licitante;

13.9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.2.3. A seu critério o pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

13.9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 0912/2019
RUBRICA: _____

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) neste certame não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, pois se trata de certame exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

13.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

b) Os documentos elencados no item 7.1.1 a 7.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.10. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias.

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo franqueado aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 . A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, o licitante será convocado para assinar o contrato em até cinco dias.

17.1.1. O mencionado prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

17.2. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item “19”** deste Edital.

17.3. O extrato do contrato será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site da ALEMA.

17.4. O edital, a proposta de preços e seus anexos fazem parte do contrato independentemente de transcrição.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

17.6. No ato da assinatura da Ordem de Serviço ou do Contrato, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005 ou se não for clientes da CAEMA, declarar tal situação;
- c)) No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato. (Alterado pela LEI Nº 10.612 DE 03 DE JULHO DE 2017).

17.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

17.6. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

18.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço :

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

18.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

18.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

19.2. Ao Presidente da ALEMA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconvenientes diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão

19.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 18 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de aeronave, com garantia mínima mensal para o item I e sem qualquer garantia mínima para o Item II, com disponibilidade do piloto, combustível, destinada a passageiros, para transporte de Deputados e servidores da Assembleia por ocasião da execução de atividades legislativas que exijam procedimentos céleres, em viagens no território Estadual e no território Nacional, nos quantitativos e especificações estimados abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o estado do Maranhão tem área geográfica de 331.983 km², a oitava maior do país e que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão como Poder Legislativo voltado a representação política de todos os habitantes do estado, tem a frequente necessidade de realizar por meio dos seus parlamentares, inúmeros deslocamentos para diversas regiões do estado, as vezes em urgente tempo, não possível pela via terrestre, faz-se imperioso a disponibilidade de transportes aéreo que possibilite deslocamentos ocasionais para aumento da eficiência dos trabalhos legislativos. Atualmente a Assembleia Legislativa não dispõe do referido tipo de transporte em sua gama de serviços contratado, tendo, conseqüentemente, que recorrer à contratação deste serviço com empresas aéreas comerciais, que fora da capital do estado, operam apenas para a cidade de Imperatriz – MA e em horários pré-determinados, que muitas das vezes não estão alinhados com as demandas do Legislativo que, as vezes, aparecem eventualmente, dessa forma, a oferta do serviço uma vez viabilizado, servirá como meio indispensável ao atendimento de pleitos que requerem soluções mais rápidas e daquelas que, pela dificuldade de acesso aos locais, exigem a utilização deste tipo de transporte.

2.2 A oferta de garantia mínima apenas para o Item 1 ocorre devido a exigência da aeronave especificada precisar ficar baseada no entorno do Aeroporto Internacional Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da CONTRATANTE, em regime de exclusividade, situação não requerida no Item 02, onde a empresa vencedora poderá manter a aeronave baseada no hangar que julgar conveniente que possibilite o atendimento do serviço no prazo e condições estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2019 e demais legislações aplicadas à matéria.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de aeronave, com garantia mínima para o Item I e sem garantia mínima para o Item II, com disponibilidade do piloto, combustível, destinada a passageiros, para transporte de Deputados e servidores da Assembleia por ocasião da execução de atividades legislativas que exijam procedimentos céleres, em viagens no território Estadual e no território Nacional, nos quantitativos e especificações estimados abaixo.

ITEM	Especificação Aerovane	Quantitativos		
		Horas voadas		Pernoite
		Mês	Ano	
01	Locação Aeronave do tipo Bimotor Convencional , em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) capacidade mínima de transporte para 05 (cinco) passageiros e um tripulante; b) velocidade mínima de cruzeiros de 280 km/h (duzentos e oitenta quilômetros por hora) e inclusa nas Especificações Operativas (E.O.) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa CONTRATADA, Custo de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa CONTRATADA. (duzentos e sessenta quilômetros por hora); c) Autonomia mínima de 04(quatro) de voo d) equipada com radar meteorológico multicolor e) uso exclusivo executivo.	15 (Quinze)	180 (cento e oitenta)	20 (vinte)
02		Horas voadas/ Ano	Pernoites	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

<p>Locação Aeronave do tipo turbo hélice, em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competente na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>a) capacidade mínima de transporte para 05 (cinco) passageiros e dois tripulantes;</p> <p>b) velocidade mínima de cruzeiros de 380 km/h (trezentos e oitenta quilômetros por hora) e inclusa nas Especificações Operativas (E.O.) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa CONTRATADA. Custo de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa CONTRATADA;</p> <p>c) Autonomia mínima de 05(cinco) de voo</p> <p>d) equipada com radar meteorológico multicolor</p> <p>e) uso exclusivo executivo</p>	<p>48 (quarenta e oito)</p>	<p>06 (seis)</p>
--	------------------------------------	-------------------------

4.2. A contagem da hora/voo para a Aeronave especificada nos ITEM 01 e 02 será efetuada pelo horímetro de voo, sendo considerado o tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de horas.

4.3. O total mensal de horas/voo estimados para a Aeronave especificada no ITEM 01, se não utilizado dentro do mês, constituirá crédito de horas / voo em favor da CONTRATANTE que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes, sempre que houver utilização de horas acima do mínimo estabelecido no mês em curso, observado o prazo de vigência do Contrato.

4.3.1. A compensação de horas de um mês para o outro não gerará glosa no valor mínimo mensal de horas estabelecido.

4.3.2. A existência de um número mínimo de horas mensais previsto para o ITEM 01, se justifica em razão do regime de exclusividade previsto no item 6.6 que prever base no entorno do aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado a disposição da Contratante, o que acarretará em custos operacionais que justificam a necessidade de contratação de quantitativo mínimo de horas de voo mensais.

4.4. Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave especificada no ITEM 01, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será suspensa e retomada após recebimento formal da mesma ou de outra com as mesmas especificações



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o voo ou em local definido pela CONTRATANTE.

4.5. Para o total mensal de horas/voo estimados para a Aeronave especificada no **ITEM 02**, a Assembleia Legislativa pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, ou seja, somente pelas horas voadas e pernoites utilizados, podendo ser ou não utilizado todo o quantitativo previsto, sem que haja qualquer garantia mínima.

4.6. O registro das horas/voo ou quilômetros voados apurados em cada Aeronave será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo Oficial da Aeronave, sendo de responsabilidade do Piloto a transcrição dessas informações.

4.7. A contagem da hora de voo será efetuada pelo horímetro das aeronaves, sendo considerado tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de hora para o pagamento dos serviços. A conferência deverá verificar se as anotações de horímetro inicial e final de cada voo foram anotadas corretamente pelos Comandantes no Diário de Bordo e se estão de acordo com o observado no horímetro da aeronave, se possível que seja fotografado (registrado) o equipamento e anexado ao controle de horas voadas. Esse registro deverá ser realizado por servidores da CONTRATANTE ou da CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.8. Caso ocorra substituição de horímetro de voo a CONTRATADA deverá reportar no Diário de Bordo Oficial da Aeronave o serial e o partnumber do equipamento novo e do danificado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE.

4.9. Após o regresso da aeronave deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de um dia útil, após o término da viagem o resumo do voo contendo, além das ocorrências, os trechos voados com seus respectivos tempos de voo, após a qual será autorizada a emissão da respectiva fatura para o devido processo de pagamento;

4.10. A manutenção preventiva e corretiva das aeronaves correrá por conta da CONTRATADA, devendo a execução desses serviços atender aos requisitos de operação e manutenção estabelecida pela legislação aeronáutica em vigor.

4.11. Os quantitativos estimados foram calculados observando as seguintes previsões:

Item 01: 60 (Sessenta) voos com duração média de 03(horas) cada. Para o quantitativo do pernoite a previsão de que em 1/3 (um terço) dos voos ocorrerá pernoites.

Item 02: 12 (doze) voos com duração média de 04(quatro) horas cada. Para o quantitativo do pernoite a previsão de que em 1/2 (metade) dos voos ocorrerá pernoites.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

4.12 Para fins de cálculo das horas de voo, nas rotas solicitadas, fica acordado, em comum acordo, a utilização dos dados apontados pelo site planodevoo.net a fim de estabelecimento dos valores a serem cobrados pela empresa prestadora do serviço nas aeronaves previstas nos Item I e II.

4.13. O deslocamento da aeronave, ocorrerá sempre da cidade de São Luís-Ma, e nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas que resultem no custo da locação, tais como combustível, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas que incidirem sobre os serviços

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5.2. Não haverá disputa no valor do pernoite considerando que o mesmo é fixo, devendo ser obtido mediante média de preços de mercado, sendo que a Administração disponibilizará para pagamento desse custo ao CONTRATADO.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços de fretamento iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato e obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, a Resolução da ANAC nº 377 de 15 de março de 2016, que trata da outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras, bem como as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica – RBHA.

6.2 As aeronaves irão operar em Municípios do Estado do Maranhão, e, eventualmente, em Municípios do Território Nacional, onde houver pistas com condições de pouso de aeronaves. As aeronaves deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de aero navegabilidade, com Tripulação, abastecidas de combustível, com seguro obrigatório aeronáutico – RETA, nas especificações definidas neste Termo.

6.3 Ao ser disponibilizada, a aeronave deverá estar de acordo as normas de segurança previstas pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e ANP - Agência Nacional de Petróleo relativas às operações de reabastecimento fora da base contratual (município de São Luís) devendo ocorrer no aeródromo mais próximo ao trecho solicitado.

6.4 A locação da aeronave com o respectivo Piloto será solicitada pela Assembleia Legislativa, mediante Requisição de Serviço emitida pelo Gabinete Militar que solicitará da CONTRATADA a disponibilidade da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

aeronave, devendo informar na referida Requisição o tipo da aeronave, período do fretamento, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e relação dos passageiros.

6.5 A empresa CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento da Requisição de Voo, no prazo máximo de 01 (uma) hora do seu recebimento, devendo dela constar o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso e o horário do voo programado assim como os nomes da Tripulação.

6.6 A Aeronave especificada no ITEM 01 do subitem 4.1 deste Termo ficará baseada no entorno do Aeroporto Internacional Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da CONTRATANTE, em regime de exclusividade, e deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa que lavrará o Termo de Vistoria.

6.7 A Aeronave especificada no **ITEM 02** do subitem 4.1 deste Termo, por não contar com garantia mínima mensal, não necessitará estar baseada no entorno do Aeroporto Internacional Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, nem terá regime de exclusividade, mas deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa que lavrará o Termo de Vistoria.

6.8 O piloto e o copiloto da aeronave serão disponibilizados pela CONTRATADA devendo pertencer ao quadro de funcionários da empresa e terem tanto a Tripulação quanto a Aeronave condições de operar Regras de Voo Visual - VFR e Regras de Voo por Instrumentos IFR.

6.9 Antes da utilização das aeronaves a CONTRATADA deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada ao fretamento.

6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves reservas com as mesmas especificações da definida no Contrato, devendo apresentar à CONTRATANTE a Tabela Oficial com as distâncias, em KM e hora, a serem percorridas durante cada voo.

6.11 Constatada qualquer irregularidade na aeronave a Assembleia Legislativa poderá rejeitá-la, determinando sua substituição de imediato, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis consoante dispõe a legislação das licitações, caso as irregularidades digam respeito à especificação dos serviços.

6.12 O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

6.13 O contrato de fretamento das aeronaves será acompanhado e fiscalizado pelo Gabinete Militar da Assembleia Legislativa, na qualidade de Gestor de Contrato, competindo-lhe o controle e a execução do objeto contratado, que fará o registro mediante Relatórios das ocorrências e deficiências verificadas durante a sua execução, observadas as normas do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14 A Gestão do contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.

6.15 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.16 Caso ocorra em prazo menor que 04 (quatro) horas do horário previsto para decolagem o cancelamento do voo, a contratada reserva o direito de cobrar o traslado da aeronave, caso o mesmo tenha sido realizado com objetivo de atender o voo.

6.17 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.18 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.19 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar:

7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, estabelecidas no território nacional, relativo a prestação de serviços de fretamento de aeronave com transporte de pessoas, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

7.1.2 Registro da(s) Aeronave (s) junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em vigor.

7.1.3 Compromisso particular ou leasing condicional de aquisição ou aluguel da(s) aeronave(s) de cada item, que garanta a posse ou a disponibilidade da aeronave para cada item, no prazo definido para início das operações.

7.1.4 Declaração formal da disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, sujeita às penalidades da lei.

7.1.5 Declaração formal que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regulamente licenciados, no termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada, devendo os comandantes indicados possuírem no mínimo 1500 (mil quinhentas) horas total de voo, sendo obrigatoriamente 500 (quinhentas) horas em comando no equipamento que irá operar.

7.1.6 Ser devidamente homologada conforme RBAC 135 e apresentar o CHETA (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO) emitido pela ANAC, inclusive o adendo ao CHE (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA) emitido pela ANAC, comprovando a capacidade técnica de efetuar manutenção de acordo com o manual do fabricante da aeronave apresentada.

7.1.7 Apresentar aeronaves homologadas para voos por instrumentos (IFR) e voo noturno (exceto helicóptero), devendo constar o prefixo da mesma nas EO (ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS) da empresa.

7.1.8 Certificado de Matrícula, Nacionalidade e Aero navegabilidade das aeronaves ofertadas, em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar a aeronave solicitada em até 12h a contar da notificação e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Prestar os serviços de locação de acordo com as normas instituídas pelo Código Brasileiro da Aeronáutica e as recomendações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

8.3 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no Contrato.

8.4 Disponibilizar a aeronave com equipamentos necessários ao voo, exigidos pela Agência de Aviação Civil – ANAC, fornecer combustível, lubrificante, inspeções, revisões e manutenção da mesma assim como entregar para a CONTRATANTE a documentação da aeronave e tripulação regularmente habilitadas e válidas.

8.5 Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 A CONTRATADA obriga-se a **garantir, pelo prazo de 12 meses**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 horas da notificação feita pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovaantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

8.8 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativas do Maranhão - ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

8.9 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo.

8.10 Não ceder ou transferir para terceiros o objeto do Contrato, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

8.11 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.12 Efetuar a troca da aeronave quando esta for reclamada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento da mesma, devendo ainda, em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja substituir por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

- 8.13** Atender ao prazo de substituição da aeronave sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei.
- 8.14** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
- 8.15** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços aéreos realizados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro motivo que venha a ocorrer.
- 8.16** Disponibilizar as aeronaves com todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela ANAC, inclusive com seguro total de casco, responsabilidade civil de passageiros e contra terceiros.
- 8.17** Observar com primor o critério da confiança e sigilo, uma vez que dentro das aeronaves poderão ser discutidos assuntos estratégicos, muitas vezes reservados somente ao Presidente da Assembleia Legislativa, fazendo deste transporte uma extensão do mesmo.
- 8.18** Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa.
- 8.19** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 8.20** Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE.
- 8.21** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 8.22** Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro.
- 8.23** A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

8.24 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

8.25 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.26 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço de fretamento de aeronaves, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.27 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à CONTRATANTE.

8.28 Acatar as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações.

8.29 Não transferir a outrem, por qualquer forma, mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

8.30 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

8.31 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

8.32 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da CONTRATANTE com atenção e urbanidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

8.33 Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, Hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.34 Como condição de assinatura do contrato ou seus instrumentos hábeis deverá ser apresentado pela vencedora, as apólices de seguro de aeronave, com previsão de cobertura para os ocupantes, em caso de sinistro

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

9.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela CONTRATADA.

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

9.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.5 Fornecer à CONTRATADA o nome dos funcionários da CONTRATANTE que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

9.7 Apontar as irregularidades detectadas na Aeronave, podendo se for o caso, rejeitá-la, determinando sua substituição em até 24 horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

9.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

9.10 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, pelo Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018 , procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11 Emitir no prazo estabelecido a requisição de solicitação de voo.

9.12 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

9.13 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.14 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

9.15 Em relação ao item 2, somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste.

9.16 A CONTRATADA, após a execução dos serviços, apresentará a nota fiscal e os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal) entre outras a serem informadas e Relatório de Voo, todos atualizados, a fim de que o fiscal do contrato ateste a prestação dos serviços e a CONTRATANTE efetue o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos exigidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 10.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5** Cometer fraude fiscal.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

10.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

10.3.2 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA, após a execução dos serviços, apresentará a nota fiscal e os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal) entre outras a serem informadas e Relatório de Voo, todos atualizados, a fim de que o fiscal do contrato ateste a prestação dos serviços e a CONTRATANTE efetue o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos exigidos.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, garantia de execução do Contrato consoante dispõe a Lei nº Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

12.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 0912/2019
RUBRICA: _____

12.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ten. Cel. Marcelo dos Santos Jinkings do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa e será assinado pelo mesmo e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

13.2 A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

13.3 Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís – MA, 14 de fevereiro de 2019

Marcelo dos Santos Jinkings- Ten Cel. PM
Chefe Adjunto e Coordenador Administrativo do Gabinete Militar

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís – MA, ____ de fevereiro de 2019

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 0912/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM 01					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Locação Aeronave do tipo Bimotor Convencional, em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) capacidade mínima de transporte para 05 (cinco) passageiros e um tripulante; b) velocidade mínima de cruzeiros de 280 km/h (duzentos e oitenta quilômetros por hora) e inclusa nas Especificações Operativas (E.O.) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa CONTRATADA, Custo de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa CONTRATADA. (duzentos e sessenta quilômetros por hora); c) Autonomia mínima de 04(quatro) de voo d) equipada com radar meteorológico multicolor e) uso exclusivo executivo	HORA VOO	180	5.286,67	951.600,60
		PERNOITE	20	1.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM I					R\$ 981.600,60



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM 02					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
02	Locação Aeronave do tipo turbo hélice, em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competente na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) capacidade mínima de transporte para 05 (cinco) passageiros e dois tripulantes; b) velocidade mínima de cruzeiros de 380 km/h (trezentos e oitenta quilômetros por hora) e inclusa nas Especificações Operativas (E.O.) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa CONTRATADA. Custo de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa CONTRATADA; c) Autonomia mínima de 05(cinco) de voo d) equipada com radar meteorológico multicolor e) uso exclusivo executivo	HORA VOO	48	11.566,67	555.200,16
		PERNOITE	6	2.166,67	13.000,02
VALOR TOTAL DO ITEM II					R\$ 568.200,18

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 0912/2019
RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E
A EMPRESA _____.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº w/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....), perfazendo o valor mensal de R\$_____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do _____.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. Ao término do prazo de 90 (noventa) dias, verificada a total conformidade da execução dos serviços a CONTRATANTE liberará o valor da garantia para levantamento pela CONTRATADA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luis do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1-
- 2-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 0912/2019

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2019-ALEMA

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 0912/2019
Pregão Eletrônico nº 002/2019

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local de entrega: Conforme item __ do Termo de Referência

Objeto:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO PRESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	x	x	x	x	x
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: __ dias/horas.

PRAZO: _____, conforme item __ do Termo de Referência.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo
Contratada